



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E TÉCNICA – PONTUAÇÃO E ANÁLISE:

1.1. Para o objeto haverá o julgamento de técnica e preço, sendo considerados os seguintes fatores:

a) Índice Técnico (IT) – Proposta Técnica (Fator de ponderação: 45%):

- I- Qualificação da capacidade técnica do quadro funcional da licitante;
- II- Qualificação da capacidade técnica da licitante;
- III- Qualificação do tempo de atuação da licitante.

b) Índice de Preço (IP) – Proposta de Preço (Fator de ponderação: 55%):

- I- Proposta de preços;

c) Avaliação Final (AF).

1.2. Do julgamento da Proposta Técnica:

1.2.1. A proposta técnica terá por objetivo definir o cálculo do Índice Técnico — IT, que será realizado com base nos dados contidos nos documentos comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas para cada item do certame e pontuados conforme discriminado no quadro de Critérios de Qualificação Técnica.

1.2.2. Considerar-se-á documento comprobatório para obtenção de pontuação para o Índice Técnico, Atestado com respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) no CREA competente, acompanhado(a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, CAT, relativa a pessoa jurídica e ao profissional que esteja vinculado a licitante na ocasião de apresentação da proposta.

1.2.3. Considerar-se-ão Execução de obras e serviços com finalidade hospitalar exigidos as obras executadas pela Empresa licitante e/ou seu(s) Responsável(is) Técnico(s), que deverão constar na documentação comprobatória, conforme o caso.

1.2.4. A documentação comprobatória utilizada para habilitação da licitante poderá, a critério da Comissão de Licitação, ser usada para obtenção de pontos no Índice Técnico, conforme o caso, desde que faça parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa ao item correspondente.

1.2.5. A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional, detentor dos documentos comprobatórios, através da apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos, devendo ainda comprovar a inclusão dos profissionais no quadro técnico da empresa registrada no CAU/CREA:



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social — CPTS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b. Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c. Contrato de prestação de serviços.

1.2.6. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- a. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços,
- b. Para cada profissional constante no item a deverá ser apresentado Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo do Edital).
- c. Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

1.2.7. Da nota final:

1.2.8. Durante o exame das propostas técnicas e de preço, a Comissão Geral de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação:

- a. Índice Técnico (IT); e
- b. Índice de Preço (IP).

1.2.9. O **Índice Técnico (IT)**, de cada licitante, será calculado da seguinte forma, a partir dos quadros de pontuação apresentadas, sendo Índice Técnico (IT) máxima igual à 1 (um):

$$\text{Índice Técnico (IT)} = \text{PT/PM}$$

PT: Soma da pontuação técnica obtida na proposta de cada licitante.

PM: Maior pontuação técnica obtida entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

1.2.10. Uma vez definido o preço de cada licitante, o **Índice de Preço (IP)** para cada licitante, será calculado da seguinte forma, sendo Índice de Preço (IP) máxima igual à 1 (um):



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

$$\text{Índice de Preço (IP)} = MP/PP$$

MP: Menor preço proposto entre as licitantes.

PP: Preço proposto por cada licitante.

1.2.11. Todos os cálculos citados serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

1.2.12. A **Avaliação Final (AF)**, de cada licitante, será obtida pela soma do índice técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), sendo o valor Máximo possível 100 (cem), com base na fórmula a seguir:

$$AF = (IT \times 45) + (IP \times 55)$$

Onde **45%** (quarenta e cinco por cento) da nota serão obtidos através do **Índice Técnico (IT)** e **55%** (cinquenta e cinco por cento) através do **Índice de Preços (IP)**.

1.2.13. Será considerada vencedora a licitante que alcançar o **MAIOR ÍNDICE DE AVALIAÇÃO FINAL (AF)** para o item a que concorre. A apresentação das notas da Avaliação Final (AF), para efeito de publicação e definição da empresa vencedora, utilizará duas casas decimais.

1.2.14. Ordenamento da **AVALIAÇÃO FINAL** de preços por ordem decrescente de vantajosidade;

1.2.15. Observado o disposto no subitem precedente, a **COMISSÃO** ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das **AVALIAÇÕES FINAIS**, sendo declarada vencedora a licitante que atingira maior Nota na **Avaliação Final(AF)**;

1.2.16. Havendo empate entre duas ou mais propostas na **Avaliação Final(AF)**, o desempate será na forma dos artigos 38 e 39 do Decreto Federal nº. 7.581/2011.

1.2.17. Conforme o Decreto Federal nº 7.581/2011, fica estabelecido para cada item a pontuação mínima requerida para as propostas técnicas, e em caso de não cumprimento, esta implicará desclassificação da proponente (art. 29, §1º e 2º).

*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA							
1	CAPACIDADE TÉCNICA DO QUADRO FUNCIONAL				SUBTOTAL		
ITEM	CATEGORIA DE ANÁLISE	PONTOS	MÁXIMA	MÁXIMA DO ITEM	MÍNIMA DO ITEM	MÁXIMA DO CRITÉRIO	ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Engenheiro civil com experiência < 05 anos	1	2	10	3	30	
	Engenheiro civil com experiência de 05 a 10 anos	2	6				
	Engenheiro civil com experiência ≥ 10 anos	3	9				
	Arquiteto com experiência < 05 anos	0,5	1				
	Arquiteto com experiência de 05 a 10 anos	2	4				
2	Arquiteto com experiência ≥ 10 anos	3	6	6	0	30	
	Engenheiro mecânico com experiência < 05 anos	0,5	1				
	Engenheiro mecânico com experiência de 05 a 10 anos	1	2				
3	Engenheiro mecânico com experiência ≥ 10 anos	1,5	3	3	0	30	
	Engenheiro eletricitista com experiência < 05 anos	0,5	1				
	Engenheiro eletricitista com experiência de 05 a 10 anos	1	2				
4	Engenheiro eletricitista com experiência ≥ 10 anos	1,5	3	3	0	30	
	Engenheiro Civil com especialização em engenharia	2	4				
5	Arquiteto com especialização em arquitetura	2	4	4	0	30	
2 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE							
ITEM	CATEGORIA DE ANÁLISE	PONTOS	MÁXIMA	MÁXIMA DO ITEM	MÍNIMA DO ITEM	MÁXIMA DO CRITÉRIO	ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Elaboração de projetos executivos de uma única Edificação Hospitalar com área > 8.000,00 m ²	7	-	10	2	60	
	Elaboração de projetos executivos de uma única Edificação Hospitalar com área entre 4.000,00 m ² a 8.000,00 m ²	3	-				
	Elaboração de projetos executivos de uma única Edificação Hospitalar com área < 4.000,00 m ²	1	2				
2	Execução de uma única Edificação <u>não</u> Hospitalar com área > 8.000,00 m ²	6	-	8	2	60	
	Execução de uma única Edificação <u>não</u> Hospitalar com área de 4.000,00 m ² a 8.000,00 m ²	2	-				
3	Execução de uma única Edificação <u>não</u> Hospitalar com área < 4.000,00 m ²	1	2	15	4	60	
	Execução de uma única Edificação Hospitalar com área > 8.000,00 m ²	10	-				
	Execução de uma única Edificação não Hospitalar com área de 2.500,00 m ² a 8.000,00 m ²	4	12				
4	Execução de uma única Edificação não Hospitalar com área < 2.500,00 m ²	1,5	4	15	4	60	
	Execução de uma única Edificação Hospitalar com número de leitos > 100 unidades	10	-				
5	Execução de uma única Edificação Hospitalar com número de leitos entre 50 e 100 unidades	6	-	5	0	60	
	Execução de uma única Edificação Hospitalar com número de leitos < 50 unidades	1	3				
6	Execução de sistema de gases medicinais em uma única Edificação Hospitalar com rede > 3.500,00 m de comprimento	4	-	5	0	60	
	Execução de sistema de gases medicinais em uma única Edificação Hospitalar com rede entre 1.500,00 m e 3.500,00 m de comprimento	2	4				
	Execução de sistema de gases medicinais em uma única Edificação Hospitalar com rede < 1.500,00 m de comprimento	1	2				
7	Execução de ao menos uma Edificação Hospitalar <u>com</u> sistema de Ar Condicionado Central	5	-	5	0	60	
	Execução de ao menos uma Edificação Hospitalar <u>sem</u> sistema de Ar Condicionado Central	1	1				
8	Execução de ao menos uma Edificação Hospitalar <u>com</u> sistema de Água Quente	2	-	2	0	60	
	Execução de ao menos uma Edificação Hospitalar <u>sem</u> sistema de Água Quente	1	1				
3 TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE							
ITEM	CATEGORIA DE ANÁLISE	PONTOS	MÁXIMA	MÁXIMA DO ITEM	MÍNIMA DO ITEM	MÁXIMA DO CRITÉRIO	ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Registro da licitante junto ao CREA com prazo < 5 anos	2	-	10	2	10	
	Registro da licitante junto ao CREA com prazo > 5 e < 10 anos	4	-				
	Registro da licitante junto ao CREA com prazo ≥ 10 e < 15 anos	6	-				
	Registro da licitante junto ao CREA com prazo > 15 anos	10	-				

Responsáveis pela Elaboração:

Leonardo Martins de Castro Teixeira.
CREA: 7455 D/GO.

Igor Cesar Nascimento Marques.
CREA: 1019848030 AP-GO.

Stephanie Prado de Paiva.
CREA: 1018824561 D/GO.

Thaynara de Almeida Corrêa e Silva.
CREA: 1017528098 D/GO.

(documento original devidamente assinados por todos)